

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64080.006329/2024-08

2. Descrição da necessidade

2.1. O 11º Batalhão de Infantaria de Montanha proporciona em oferecer diariamente hospedagem aos militares das forças armadas e complementares, propiciando um ambiente que possibilite a hospedagem de militares e seus familiares, seja em em trânsito, instalação, viagem a serviço, período de férias, lazer, tratamento de saúde e passagem pela guarnição, destacando também, há grande procura por reservas, de inúmeras pessoas, pelo motivo do Batalhão ser uma Organização Militar que fez parte da Força Expedicionária Brasileira (FEB), Berço do Montanhismo Militar e estar localizado em uma cidade turística e histórica.

O hotel de trânsito tenta proporcionar uma ótima estadia de seus clientes , sempre contanto com uma equipe qualificada para o serviço de hotelaria.

2.2. A aquisição dos materiais de uso e consumo destina-se a atender à necessidade de fornecer um ambiente agradável e confortável aos seus clientes, mantendo uma ótima qualidade em seus serviços.

2.3 A autorização e a efetiva consolidação do processo de aquisição é de suma importância, pois trata-se de materiais que proporcionam conforto e qualidade no atendimento do Hotel de Trânsito.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hotel de Trânsito	Chefe da ComSoc/Hotel de Trânsito - ST A Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os fornecedores deverão entregar seus produtos com o frete incluso em seu preço final, sem custos adicionais para a Administração, de acordo com a necessidade de materiais permanentes e de consumo do Hotel de Trânsito do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha sob a administração, serão utilizados para atender as necessidades do mesmo e de seus clientes.

4.2 Catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Os catálogos serão avaliados pelo solicitante e comparadas aos critérios exigidos e as características especificadas para cada item.

4.3 Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em desacordo com as condições predefinidas. O Contratado deverá entregar o material no seguinte endereço: 11º Batalhão de Infantaria de Montanha - Ladeira Tenente Villas Boas, S/N, Centro - São João del Rei - CEP 36.307-900 Tel: (32) 3379-8600.
O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, nos horários de 10:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda a quinta e nas sexta feiras das 08:00h às 11:30h.

4.4 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

O Contratado deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.
O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a 11º BIMth.
O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo essa garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos que tange o seu transporte de ida e volta.
Nos preços devem estar inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, fretes (CIF) da mercadoria para o endereço do batalhão, seguros, embalagens, montagem e instalação com garantia de funcionamento.
O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos fornecidos.

4.5 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratado deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado de acordo com o que preconiza o art.5º da IN 65/2021-SEGES, tendo sido priorizado o parâmetro previsto no inciso I, conforme § 1º do mesmo artigo. Para tal levantamento foi utilizada a metodologia da mediana conforme Art 5º da referida IN, sendo considerada a forma mais vantajosa para a administração pública e com o valor mais próximo ao preço de mercado, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Primeiramente foi realizada a pesquisa de preços por meio do site: compras.gov.br, porém, nem todos os materiais foram encontrados por meio deste endereço eletrônico, sendo assim, foi necessária utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material permanente e de consumo, de forma a atender todas as necessidades do Hotel de Trânsito.

6.2 A aquisição será realizada através do SRP, e conforme cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES e também em conformidade ao DIEx nº 300-2ª SEÇÃO/4ª ICFEX de 16 de março de 2020 sobre Orientação aos agentes da administração - Pesquisa de Preço e mensuração de quantitativo para licitações, que pede a utilização da Guia de Orientação sobre Pesquisa de Preços – 3ª ICFEX como apoio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente o público que se hospeda no Hotel de Trânsito, são de aproximadamente 60 pessoas mensalmente.

A demanda estimada foi obtida, considerando-se a utilização mensal das UHs (Unidades Habitacionais).

O 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, proporciona as reservas de acordo com a disponibilidade de vagas no HT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 106.767,00

8.1 Sobre o cálculo do valor estimado para a aquisição, tem-se conforme se segue:

- a. 1. a partir do cálculo da demanda, especificado no item anterior, pôde-se realizar uma pesquisa de preço no compras.gov.br e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, seguindo as especificações técnicas do objeto que serão previstas no Termo de Referência;
- b. 2. obteve-se então orçamentos dentro das especificações requeridas, fez-se o confrontamento dos seus dados e se obteve a **mediana** como valor de referência para este instrumento.
- c. 3. o preço para os itens referentes à aquisição do material permanente e de consumo do HT serão expressamente previsto no Termo de Referência conforme as pesquisas realizadas dentro da legislação pertinente.

8.2 A estimativa média de contratação é de **R\$ 106.767,00** (cento e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais), conforme orçamentos verificados no site do compras.gov.br e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser parcelado considerando que justifica-se o parcelamento do objeto em itens separados e distintos por representar a melhor opção para a Administração Pública e proporcionar a ampliação da disputa no referido certame.

Entende-se que a adjudicação por item não representa prejuízo para os objetivos do processo, tão pouco tem potencial de produzir perda para a economia de mercado, atendendo-se aos postulados da Súmula 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Atualmente a OM possui um Pregão Eletrônico para aquisição de materiais permanente e de consumo para Hotel de Trânsito que atenda as necessidades do 11º BI Mth, com vigência até dia 27 de novembro de 2024.

E a necessidade que se faça um novo Pregão com o objetivo de continuar atendendo as demandas do HT, mantendo a qualidade do serviço prestado pela equipe e o conforto dos hóspedes. Por isso é viável abrir um processo (PE) para devidas aquisições e dar prosseguimento com o pregão de materiais de consumo e permanente do HT do Batalhão.

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas/interdependentes e esta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui alinhamento com o Planejamento Estratégico da OM, garantindo a manutenção e o bom funcionamento do hotel de Trânsito do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Através da aquisição do material permanente e de consumo do HT, o 11ºBI Mth pretende manter e melhorar o atendimento aos hóspedes, almejando alguns requisitos como: conforto, eficácia, eficiência e melhorar serviço no setor de hotelaria.

13. Providências a serem Adotadas

Recursos necessários a continuidade do objeto adquirido: o material permanente e de consumo serão recebidos e inspecionados por profissionais da área de hotelaria que atestarão a qualidade e quantidade do item, bem como sua conformidade diante da descrição prévia.

Em caso de divergências do material permanente e de consumo entregues, o fornecedor fica responsável pelas despesas acrescidas, bem como a retificação do suprimento em tempo hábil previamente estipulado no Termo de Referência e/ou contrato quando for o caso, sujeitando-se a sanções legais que regem este, no caso de descumprimentos dessas ações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O material permanente e de consumo, objeto deste processo, não causam nenhum impacto ambiental e respeita totalmente as práticas sustentáveis da legislação pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento e contratação do referido processo licitatório considera viável as futuras aquisições dos itens levantados e em conta as demandas apresentadas e justificadas no presente estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação